

08-01-2020

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: VALE PARAISO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS, S.A.

LOCAL: Estrada Nacional Nº242 — Nazaré

ASSUNTO: “Junção de Elementos”

PROCESSO Nº: 90/19

REQUERIMENTO Nº: 29/20

Deliberação:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À reunião.
08-01-2020

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração e ampliação da área construída, no Parque de Campismo e Caravanismo “Vale Paraíso” – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 28 de Fevereiro de 2016/Requerimento n.º 336/19, foi deliberado em Reunião de Câmara de 01.03.2019 o deferimento do projeto de arquitetura.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

2. Face ao teor da deliberação, o interessado, à data, requereu a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais - dispensado
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- e)- Projeto térmico com pré-certificação energética - dispensado
- f)- Projeto do comportamento acústico
- g)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf
- h)- Projeto eletrotécnico
- i)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada - dispensado
- j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 89/OPU/2019 de 28.09.2019, com viabilidade condicionada de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

4. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, o interessado requereu, à data, a junção dos seguintes elementos:

- a)- Certidão da Conservatória do Registo Predial;
- b)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada - dispensado;
- c)- Projeto do comportamento acústico;
- d)- Projeto térmico com pré-certificação energética - dispensado;
- e)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais – dispensado;
- f)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas;
- g)- Certidão permanente da empresa;
- h)- Projeto de estabilidade e contenção periférica;
- i)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas;
- j)- Cd com elementos em formato pdf e dwf.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

5. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 112/OPU/2019 de 16.12.2019, com viabilidade condicionada de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

6. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, o interessado requereu, à data, a junção dos seguintes elementos:

- a)- Certidão da Conservatória do Registo Predial;
- b)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada - dispensado;
- c)- Projeto do comportamento acústico;
- d)- Projeto térmico com pré-certificação energética - dispensado;
- e)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais – dispensado;
- f)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas;
- g)- Certidão permanente da empresa;
- h)- Projeto de estabilidade e contenção periférica;
- i)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas;
- j)- Cd com elementos em formato pdf e dwf.

7. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 01/OPU/2020 de 08.01.2019, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

8. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

9. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.**

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 16 semanas para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;

10. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 03 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil ou de construção com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
- j)- Certidão permanente da empresa;

08-01-2020

Nuno Ferreira, Engº